



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 978/81

Aprova contas de responsabilidade por despesa a regularizar do exercício de 1980 do Prefeito Hédio Felipe Salomão Issa e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Ficam aprovadas as despesas relacionadas em anexo, no total de Cr\$5.445.164,28 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) relativas ao exercício de 1980, consignadas como "Conta de Responsabilidade do Prefeito Hédio Felipe Salomão Issa".

Artº 2º)- Para atender ao pagamento das contas referidas no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até Cr\$5.430.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) no vigente exercício, utilizando os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
28 de abril de 1981.


Hédio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.